



DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BATATAIS
NOVOS TEMPOS

ANO 2025 - Nº CMLXIX- DATA: 30 de Dezembro de 2025

Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO nº 4.735

30 de DEZEMBRO de 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.211, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a adesão do Município da Estância Turística de Batatais ao Programa Minha Casa, Minha Vida– MCMV, modalidade “Cidades Contrapartidas”, autoriza o aporte de contrapartida e dá outras providências.

LUIÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV, da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
CONSIDERANDO a relevância social do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) para o acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.211/2025, que autorizou o Poder Executivo a desenvolver ações e aportar contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV Cidades — Contrapartidas, conforme a Lei nº 11.977/2009, Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023 e demais instruções normativas do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária de 2025, que prevê dotação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o financiamento das ações habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária de 2026, que prevê investimentos para o financiamento das ações habitacionais de interesse social;
CONSIDERANDO a necessidade de detalhar os procedimentos e critérios para a plena execução das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal, em conformidade com as normativas federais que regem o MCMV.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Habitacional “Minha Casa, Minha Vida Batatais”, com o propósito de promover o acesso à moradia digna por meio da aquisição de unidades habitacionais destinadas a famílias residentes no município de Batatais.

Art. 2º O atendimento do Programa será estruturado em duas faixas de renda, totalizando 188 unidades habitacionais, distribuídas conforme os limites mensais

de renda bruta familiar e a seguinte quantificação:

I – Faixa 1: até R\$ 2.850,00 — 124 unidades;

II – Faixa 2: de R\$ 2.850,01 a R\$ 4.700,00 — 64 unidades.

Art.3º A seleção das famílias beneficiárias observará cumulativamente as normas do Programa “Minha Casa, Minha Vida Batatais”, as disposições da Lei Municipal nº 4.211/2025:

I – Famílias chefiadas por mulheres;

II – Famílias com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – Mulheres vítimas de violência doméstica, mediante comprovação por boletim de ocorrência ou medida protetiva;

IV– Idosos com mais de 60 anos que não possuam moradia digna ou estejam em situação de risco;

V – Residentes no município há, no mínimo, 5 anos.

§ 1º. O atendimento ao requisito previsto no inciso V deste artigo constitui condição essencial e obrigatória para a participação no processo de seleção das famílias beneficiárias, independentemente do enquadramento nos demais critérios estabelecidos nos incisos I a IV.

§ 2º A prioridade na seleção será definida conforme o grau de vulnerabilidade social declarado e comprovado.

Art. 4º A operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, no âmbito do Município, será realizada, de forma integrada, pelas seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; e

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)
Rirolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Glaiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

2

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 5º A seleção final considerará a regularidade das inscrições, o grau de vulnerabilidade social declarado e a disponibilidade das unidades habitacionais.

Art. 6º O Programa "Minha Casa, Minha Vida Batatais" concede auxílio financeiro às famílias contempladas, conforme a faixa de renda mensal bruta, conforme segue:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para famílias enquadradas na Faixa 1;

II – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para famílias enquadradas na Faixa 2.

Art. 7º Poderão ser concedidos aos beneficiários das Faixas 1 e 2 do Programa "Minha Casa, Minha Vida Batatais", mediante prévia autorização em lei municipal, os seguintes benefícios fiscais:

I – isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) durante a fase de construção das unidades habitacionais e enquanto perdurarem os encargos contratuais relacionados ao empreendimento, se houver exigência municipal de ressarcimento;

II – isenção das taxas relativas ao alvará de construção, ao habite-se e do ISSQN incidentes sobre as obras;

III – isenção do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação), aplicável à transferência das unidades imobiliárias ofertadas no âmbito do Programa.

Parágrafo único. A efetiva fruição dos benefícios previstos neste artigo ficará condicionada à edição da legislação municipal específica, à observância da legislação tributária vigente e à prévia previsão orçamentária, quando exigida.

Art. 8º O Programa será financiado por recursos provenientes do Orçamento Municipal, conforme autorizado em lei municipal, emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, operações de crédito, receitas de capital, além de convênios e parcerias, respeitando os limites estabelecidos no art. 5º da Portaria MCID nº 1.295/2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Saúde

Extrato de aditamento – Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Contratante: Prefeitura de Batatais;
Contratada: Construtora Nagitec Ltda Epp; Valor original: R\$ 2.525.000,00; Valor Aditado: R\$ 490.942,65; Objeto: fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para construção de Unidade Básica de Saúde Porte II "Dr Olesio Tulio Alves". Id termo aditamento contratual PNCP: 45299104000187-2-000134/2025; Bts, 30.12.2025; Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

Gabinete do Poder Executivo

Processo de Inexigibilidade nº 89/25

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade nº 89/25; contratada: Caixa Econômica Federal; objeto: adesão do Município de Batatais ao Contrato Administrativo nº 16/2024, celebrado entre a União, por meio dos Ministérios

das Cidades e a Caixa Econômica Federal, para gestão e repasse de recursos financeiros aportados por entes públicos subnacionais como contrapartida nas operações de financiamento habitacional lastreadas com recursos do FGTS no âmbito da iniciativa Minha Casa Vida Cidades; valor: R\$ 5.000.000,00; Solicitação de Compra 488/2025; Código de Cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000262/2025, conforme parecer e informações constantes no processo. Batatais, 30.12.25. Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO SMMAPA nº 006/2025

Pelo presente, retifica-se o TERMO DE FOMENTO SMMAPA nº 006/2025 firmado em 18 de dezembro de 2025 entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL NOVO CAMINHO, representada por sua Presidente FRANCINE BENTO CARDOSO.

ONDE SE LÊ

Orgão: 15.001; Programa: 6.006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente; Ação: 4.083 – Parcerias com Organizações da Sociedade Civil; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 08; e Dotação: 586.

LEIA-SE

Orgão: 15.001; Programa: 6.006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente; Ação: 4.083 – Parcerias com Organizações da Sociedade Civil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 08; e Dotação: 587.

Batatais, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ DONIZETE BOCARDO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL